



# Prefeitura Municipal de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

104  
10.590/86  
URS

LEI Nº 1.411, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.986.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar.

O ENGENHEIRO JAIR NUNES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir - crédito suplementar da ordem de CZ\$ 110.464,59 (cento e dez mil, quatrocentos e sessenta e quatro cruzados e cinquenta e nove centavos) destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

1.00-1.01-3113 - ficha 002	
Obrigações Patronais.....	CZ\$ 14.000,00
1.00-1.01-4120 - ficha 008	
Equipamentos e material permanente.....	CZ\$ 71.464,59
1.00-1.01-3132 - ficha 005	
Outros serviços e encargos.....	<u>CZ\$ 25.000,00</u>
	CZ\$110.464,59

Artigo 2º- A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com a anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente:

1.00-1.01-3120 - ficha 003	
Material de consumo.....	CZ\$110.000,00
1.00-1.01-3131 - ficha 004	
Remuneração de Serviços Pessoais.....	CZ\$ 21,33
1.00-1.01-3251 - ficha 006	
Inativos.....	CZ\$ 16,26
1.00-1.01-3253 - ficha 007	
Salário Família.....	<u>CZ\$ 427,00</u>
	CZ\$110.464,59

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 17 de dezembro de 1986.

Engº Jair Nunes de Souza  
Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 17/12/86

Elir Macedo - Assistente de Diretor